



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.430/2012,
de 10 de abril de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no Orçamento
2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 214.880,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)** na seguinte dotação orçamentária:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 04 – FNDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Educação para todos	
12.361.1201.1081	Caminho da Escola - PRÓPRIO	
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001	Equipamentos e Material Permanente	2.148,80

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 04 – FNDE

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.1201	Educação para todos	
12.361.1201.1082	Caminho da Escola - FEDERAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	212.731,20

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, incisos II e III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

§ 1º. Redução orçamentária no valor total de **R\$ 2.148,80 (dois mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03 – FUNDEB

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
12.361.1201.1.022	Aquisição de Equipamentos Mobiliários	
4.4.90.52.00.00.00.00.0031	Equipamentos e Material Permanente	2.148,80

II. Estimativa de Excesso de arrecadação num total de **R\$ 212.731,20 (duzentos e doze mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, proveniente do convênio nº 701026/2011, entre FNDE e o município de Barra do Quaraí, conforme estabelece o inciso II, § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 10 de abril de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.